

Id:OCC564B03F1B63EC

Termo de Adjudicação de Processo Licitatório
Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu do Piauí
Modalidade: Pregão (Setor público) - Edital N° 011 - Processo N° 0326/2025
Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I - (pregão eletrônico)

O(A) Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu do Piauí, por seu(s) representante(s) abaixo assinado(s), no uso das atribuições legais, após exame e deliberação do processo administrativo N° 0326/2025, em observância ao Instrumento Convocatório, Edital N° 011, que institui o(a) Pregão (Setor público) em epígrafe, resolve(m) adjudicar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

RESULTADO DA LICITAÇÃO:

Número do Lote: 1	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Bens
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	CESTA BÁSICA CONTENDO PRODUTOS DE PRIMEIRA LINHA, MARCAS RECONHECIDAS, EMBALAGENS EM PERFEITO ESTADO E COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 60 DIAS GARANTIDA; ARROZ TIPO 1, 3 PACOTES 1 KG; FEIJÃO COMUM TIPO 1, PACOTE 1 KG; MACARRÃO ESPAGUETE COM OVOS, PACOTE 500 G, DUAS UNIDADES; SARDINHA EM CONSERVA EM ÓLEO, LATA 125 G; LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO, PACOTE 400 G, DUAS UNIDADES; CAFÉ TORRADO E MOÍDO, PACOTE 250 G; AÇÚCAR REFINADO CRISTAL, PACOTE 1 KG; ÓLEO DE SOJA REFINADO, GARRAFA PET 900 ML; FARINHA DE MANDIOCA, PACOTE 1 KG; BISCOITO CREAM CRACKER, PACOTE 350 G.
Quantidade:	2.000 Unidade(s)
Marca:	PRÓPRIA
Valor Unitário:	R\$ 90,50
Valor Total:	R\$ 181.000,00
Participante Vencedor:	MARIA IRENE DE ARAUJO EPP
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	08.094.493/0001-88
Cidade UF:	Morro do Chapéu do Piauí - PI
Valor total Contratado:	R\$ 181.000,00
Responsáveis por adjudicação do(s) lote(s)	Lotes adjudicados
Sr.(a) Erikson Fenelon Aguiar, como autoridade competente adjudicou: 1	

Página 1 de 2

Morro do Chapéu do Piauí - PI, 22 de Julho de 2025 às 11 horas e 12 minutos

Promotor: Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu do Piauí,

Unidade de Compra: Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu do Piauí

Documentos assinados digitalmente
ERIKSON FENELON AGUIAR
Data: 22/07/2025 12:56:11-0300
Verifique em https://validar.jb.gov.br

Assinatura _____
Autoridade Competente: Erikson Fenelon Aguiar

Página 2 de 2

Id:167C4AFACDE16467

Termo de Homologação de Processo Licitatório
Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu do Piauí
Modalidade: Pregão (Setor público) - Edital N° 011 - Processo N° 0326/2025

A Autoridade Competente da(o) Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu do Piauí, Sr.(a) Erikson Fenelon Aguiar, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 14.133/2021, Art. 28, I - (pregão eletrônico)), após exame e deliberação do processo administrativo N° 0326/2025, em observância ao Instrumento Convocatório (Edital) 011, que institui o(a) Pregão (Setor público) em epígrafe, resolve homologar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

RESULTADO DA LICITAÇÃO:

Número do Lote: 1	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Bens
Item 1	
Objeto da Licitação:	CESTA BÁSICA CONTENDO PRODUTOS DE PRIMEIRA LINHA, MARCAS RECONHECIDAS, EMBALAGENS EM PERFEITO ESTADO E COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 60 DIAS GARANTIDA; ARROZ TIPO 1, 3 PACOTES 1 KG; FEIJÃO COMUM TIPO 1, PACOTE 1 KG; MACARRÃO ESPAGUETE COM OVOS, PACOTE 500 G, DUAS UNIDADES; SARDINHA EM CONSERVA EM ÓLEO, LATA 125 G; LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO, PACOTE 400 G, DUAS UNIDADES; CAFÉ TORRADO E MOÍDO, PACOTE 250 G; AÇÚCAR REFINADO CRISTAL, PACOTE 1 KG; ÓLEO DE SOJA REFINADO, GARRAFA PET 900 ML; FARINHA DE MANDIOCA, PACOTE 1 KG; BISCOITO CREAM CRACKER, PACOTE 350 G.
Quantidade:	2.000 Unidade(s)
Marca:	PRÓPRIA
Valor Unitário:	R\$ 90,50
Valor Total:	R\$ 181.000,00
Participante Vencedor:	MARIA IRENE DE ARAUJO EPP
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	08.094.493/0001-88
Cidade UF:	Morro do Chapéu do Piauí - PI
Valor total Contratado:	R\$ 181.000,00

Página 1 de 2

Morro do Chapéu do Piauí - PI, 22 de Julho de 2025 às 11 horas e 12 minutos

Assinatura _____

Autoridade Competente: Erikson Fenelon Aguiar,

Promotor: Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu do Piauí,

Unidade de Compra: Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu do Piauí

Página 2 de 2

Id:10EF351957B964AC



Portaria n° 003/2025

Dispõe sobre a regulamentação da correção de fluxo escolar na Rede Municipal de Ensino de Morro do Chapéu do Piauí e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MORRO DO CHAPÉU DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Constituição Federal, bem como na Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 205 da Constituição Federal, que estabelece que a educação é um direito de todos e dever do Estado, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;

CONSIDERANDO os princípios da equidade e da qualidade da educação previstos na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei Federal n° 9.394/1996), especialmente quanto à garantia de aprendizagem em regime de progressão continuada e combate à distorção idade-ano;

CONSIDERANDO a Meta 7 e a Estratégia 7.13 do Plano Nacional de Educação (Lei n° 13.005/2014), que trata da superação da defasagem idade-série dos alunos do ensino fundamental;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar ações de correção de fluxo para melhorar o desempenho escolar e reduzir a evasão e o abandono;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Morro do Chapéu do Piauí, o Programa de Correção de Fluxo Escolar, destinado a alunos com distorção idade-ano escolar, visando garantir sua permanência, aprendizagem e progressão no ensino fundamental.

[Assinatura]

Art. 2º - Entende-se por correção de fluxo o conjunto de estratégias pedagógicas voltadas para estudantes com dois ou mais anos de defasagem entre a idade e o ano de escolarização, de modo a promover sua readequação ao percurso regular.

Art. 3º - O programa terá como objetivos:

- I - garantir a aprendizagem dos alunos com distorção idade-ano;
- II - reduzir os índices de reprovação e evasão;
- III - favorecer a permanência e o sucesso escolar;
- IV - promover práticas pedagógicas diferenciadas e inclusivas.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Educação poderá instituir turmas específicas de correção de fluxo, em caráter excepcional e temporário, para alunos do 3º ao 9º ano do ensino fundamental, com metodologia apropriada, carga horária ampliada e professores capacitados.

Art. 5º - A seleção dos alunos será realizada com base em diagnóstico pedagógico elaborado pelas escolas, observando:

- I - histórico escolar com registros de reprovação ou retenção;
- II - avaliação diagnóstica de aprendizagem;
- III - parecer do Conselho de Classe;
- IV - autorização dos responsáveis legais.

Art. 6º - Compete às unidades escolares:

- I - elaborar e executar o plano pedagógico das turmas de correção de fluxo;
- II - acompanhar o desempenho dos alunos com relatórios bimestrais;
- III - garantir formação continuada aos professores envolvidos;
- IV - promover articulação com a equipe multidisciplinar da Secretaria.

[Assinatura]

(Continua na próxima página)



Art. 7º - A Secretaria Municipal de Educação acompanhará a execução do programa por meio de:

I - monitoramento pedagógico e avaliação de resultados;

II - assessoramento às escolas;

III - formação continuada dos profissionais.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação Morro do Chapéu do Piauí/PI, aos 21 dias do mês de julho do ano de 2025.

João Francisco Santana
João Francisco Santana
Secretário Municipal de Educação

Id:0471C3DE0DDF643B



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MORRO DO CHAPÉU DO PIAUÍ - PI

RETIFICAÇÃO da publicação da resolução CMAS nº 4/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios, edição VCCCLXVI, no dia 21 de julho de 2025, Pág.30, que passa a ter o seguinte teor:

Resolução CMAS nº 6/2025, de 21 de julho de 2025

Dispõe a aprovação da indicação de recurso Federal a favor do Fundo Municipal da Assistência Social, por meio do Sistema EstruturaSUAS para a Estruturação da Rede de Serviços do SUAS do município do Morro do Chapéu do Piauí- PI.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CMAS do município do Morro do Chapéu do Piauí - PI, no uso de suas atribuições e considerando o Art. 16 da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, alterada pela Lei 12.435, de 06 de julho de 2011 e a Lei Municipal de Nº 199/2017, em reunião extraordinária deliberativa nº 04, realizada no dia 21/07/2025, e tendo em vista a efetivação do controle social da Política de Assistência Social no município,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a indicação de recurso Federal a favor do Fundo Municipal da Assistência Social, na modalidade fundo a fundo, pelo fundo nacional de assistência social-FNAS, decorrente da programação nº 220667020250001, no valor de 1.000.000,00, para a Estruturação da Rede de Serviços do SUAS do município do Morro do Chapéu do Piauí- PI.

Art. 2º - Determinar que os efeitos da presente resolução entrem em vigor na data de sua publicação.

Morro do Chapéu do Piauí - PI, 21 de julho de 2025.

Francisco Alves de Sousa Filho
Francisco Alves de Sousa Filho
Presidente do CMAS

Id:07384ECEC8F36492



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
GESTÃO "CUIDANDO DA NOSSA GENTE - 2025/2028"

Portaria nº 50, de 23 de julho de 2025.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CONSELHEIRA TUTELAR SUPLENTE PARA SUBSTITUIR CONSELHEIRO TUTELAR DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO**, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e art. 88 da Lei Orgânica do Município de Novo Santo Antônio/PI,

CONSIDERANDO que a Conselheira Tutelar SONIA MARIA DE OLIVEIRA SILVA, encontrará-se no gozo de suas férias regulamentares no período de 01/07/2025 a 30/07/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Convocar a Conselheira Tutelar Suplente, Sra. **Antônia Evanilza Moura Cardoso Silva**, portadora do RG: 2.989.372 - PI, CPF: 040.563.033-63.

Art. 2º A Conselheira Tutelar convocada deverá apresentar-se na sede do Conselho Tutelar para dar início às suas atividades no dia 01/07/2025 e exercerá o cargo até 30/07/2025.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos para o dia 01/07/2025, revogadas as disposições em contrário

Publiquem-se e Cumpram-se,

Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio - PI, 23 de junho de 2025.

Elisa Maria da Silva Paz
ELISA MARIA DA SILVA PAZ
Prefeita Municipal

Id:167C4AFACDE164F1



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
GESTÃO "CUIDANDO DA NOSSA GENTE - 2025/2028"

EXTRATO DE CONTRATO Nº 116/2025

Fundamento Legal: Art. 37, inciso IX - CF.

Objeto: Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviços como CIRURGIÃ-DENTISTA da UOM - Unidade Odontológica Móvel, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a serem prestados no Município de Novo Santo Antônio- PI, junto à Secretaria Municipal de Saúde, considerando a essencialidade do serviço supramencionado, face a situação de excepcional interesse público.

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio- PI.

Contratado: Mayara Railyne Araújo de Oliveira - CPF nº 062.920.493-45

Valor: R\$ 3.201,16 (três mil e duzentos e um reais e dezesseis centavos), e o adicional de insalubridade do valor de 40%, calculados sobre o valor do salário mínimo, até a definição de outra base de cálculo através de lei ou convenção coletiva.

Vigência: 01/07/2025 a 31/12/2025.

Data da Assinatura: 01 de Julho de 2025.

Elisa Maria da Silva Paz

Elisa Maria da Silva Paz
Prefeita Municipal